



PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº091/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº091/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS CAMPOS GERAIS E O MUNICÍPIO DE ORTIGUEIRA.

Pelo presente, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS CAMPOS GERAIS**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob nº 03.878.900/0001-24, com sede na Rua Anita Garibaldi, nº 1.870, bairro Órfãs, CEP 84.015-050, na Cidade e Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **MARCIO ARTUR DE MATOS**, Prefeito Municipal de Telêmaco Borba, brasileiro, divorciado, profissional liberal, portador da CI/RG sob nº 5.166.678-0 SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 652.299.678-20, residente e domiciliado à Rua José Augusto Nocera, nº 261, Jardim Bom Jesus, CEP 84262-010, Cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, doravante denominado **CONSÓRCIO**; de outro, **MUNICÍPIO DE ORTIGUEIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 77.721.363/0001-40 com sede na [Rua São Paulo, 80 – centro, CEP 84350-000, Cidade de Ortigueira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal em pleno exercício de mandato e funções Sr. **ARY DE OLIVEIRA MATTOS**, Brasileiro, Casado, Prefeitiro, portador(a) da CI/RG nº 867.694-1-0, inscrito(a) no CPF sob nº 177.582.899-91, residente e domiciliado(a) à Cidade de Ortigueira, Estado do Paraná, doravante denominado **MUNICÍPIO**; com fundamento nas Leis nºs 8.666/1993 e 11.107/2005, no Decreto nº 6.017/2007, no Contrato de Consórcio Público, no Estatuto do CIMSUAUDE, bem como em outros instrumentos legais atinentes ao caso concreto, celebram entre si, de forma justa e contratada, na melhor forma de direito, o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO** sob nº091/2020, conforme as cláusulas e condições a seguir definidas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA –O presente Termo Aditivo tem por objeto a retificação na cláusula quarta do Contrato nos termos da cláusula segunda deste aditivo.

DA RETIFICAÇÃO





CLÁUSULA SEGUNDA–Fica retificada a cláusula quarta do Contrato, que passa a vigor com a seguinte redação:

...

“CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DOS PAGAMENTOS

Para a execução do objeto deste contrato serão considerados, para o exercício de 2021, os valores relativos ao custeio do objeto que totalizam o valor total estimado de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), consignados da seguinte forma:

- I. Valor da taxa de administração: obtido através do rateio per capita (população estimada 2019 – IBGE) do custo operacional estimado para manutenção das atividades e funcionamento do CONSÓRCIO entre os municípios consorciados, correspondente ao valor total anual de R\$ 83.376,72 (oitenta e três mil e trezentos e setenta e seis reais e setenta e dois centavos), dividida em 12 (doze) parcelas, a primeira em janeiro de 2021 e as demais nos meses subsequentes até dezembro de 2021, cada uma no valor de R\$ 6.948,06 (seis mil e novecentos e quarenta e oito reais e seis centavos) com vencimento no último dia útil do respectivo mês, quitadas por meio de boletos bancários;
- II. Valor total anual de R\$ 516.623,28 (quinhentos e dezesseis mil e seiscentos e vinte e três reais e vinte e oito centavos) correspondente aos serviços em saúde disponibilizados e realizados pelo CONSÓRCIO, através de prestadores de serviços médicos na área da saúde, que será faturado mês a mês na medida da utilização dos serviços pelos entes consorciados, sob a forma de pagamento por meio de transferência eletrônica, em conta bancária de titularidade do CONSÓRCIO, no BANCO DO BRASIL S.A., Agência nº 030-2, Conta nº 75057-3, observando o Cronograma 2021, anexo, o qual é considerado parte integrante do presente contrato.

Parágrafo primeiro: O atraso no repasse dos recursos, sejam eles taxa de administração ou os valores faturados mês a mês na medida da utilização dos serviços, é motivo para que o CONSÓRCIO suspenda, ao MUNICÍPIO inadimplente, a prestação dos serviços de sua responsabilidade, o que ocorrerá até que sejam satisfeitos todos os pagamentos vencidos observado o Cronograma 2021.

Parágrafo segundo: Considerando que os serviços prestados pelo CONSÓRCIO aos entes consorciados estão à disposição dos mesmos, não haverá, em





nenhuma hipótese, desconto ou desobrigação ao pagamento da taxa de administração, a qual é devida, em sua totalidade, desde a assinatura do presente Contrato de Rateio, cuja forma de pagamento é acima indicada.”

...

DA JUSTIFICATIVA

CLÁUSULA TERCEIRA– Justifica-se o presente aditivo pela necessidade de readequação do valor do rateio das despesas operacionais (manutenção) do CONSÓRCIO entre os municípios consorciados considerando a falta de solução quanto a saída do município de Ponta Grossa, que corresponde proporcionalmente a cerca de 42,6% da despesa total e provoca o aumento de 74,2 % na parcela dos 18 (dezoito) municípios remanescentes conforme inciso I da cláusula quarta e, de forma indireta com consequente redução, na mesma proporção, no valor destinado aos serviços em saúde disponibilizados e realizados pelo CONSÓRCIO conforme inciso II da cláusula quarta. Este remanejamento de valores, não implica alteração do valor global original.

Diante de tal realidade e do impasse judicial ainda existente fez-se necessário aditar os já assinados contratos de rateio para o presente ano. Assim é que o presente aditivo readéqua o valor contratual existente entre Consórcio e entes consorciados.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA– O presente Termo Aditivo tem vigência a partir da data de sua assinatura.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA QUINTA– As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

09.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.026 - ATIVIDADES DO CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS CAMPOS GERAIS

245 - 3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO 00303.000303.01.02.00.00

- SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)





Consignado no orçamento do MUNICÍPIO para o exercício financeiro de 2021.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA SEXTA – O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial, nos termos do disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, correndo as despesas às expensas do MUNICÍPIO.

DA RATIFICAÇÃO


CLÁUSULA SÉTIMA– Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não conflitantes e não alteradas pelo presente instrumento.

DO FORO

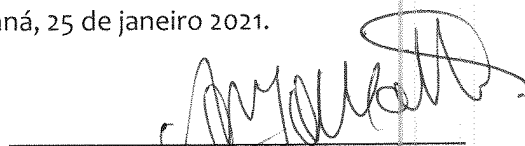
CLÁUSULA OITAVA– Elegem o Foro da Comarca de Ponta Grossa, Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo Aditivo, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes rubricam e firmam o presente Termo Aditivo de Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, e declaram juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, conhecer todas as cláusulas nele contidas.

Ponta Grossa, Estado do Paraná, 25 de janeiro 2021.




CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
CAMPOS GERAIS




MUNICÍPIO DE ORTIGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:



NOME: GUSTAVO PINELLI SIQUEIRA
CPF/MF Nº 082.279.339-39



NOME: DIORGENES LAURINDO
CPF/MF Nº 005.210.049-43

